**Sugestões para a Elaboração de Termos de Uso Comum de Equipamentos e Infraestruturas Comunitárias**

Estas diretrizes foram elaboradas **para auxiliar as Associações Locais** na criação de Termos de Uso Comum de Equipamentos, Cozinhas Comunitárias, Poços e outras infraestruturas de uso compartilhado, visando:

* Garantir uso equitativo e sustentável;
* Preservar o patrimônio comunitário;
* Promover corresponsabilidade na manutenção;
* Prevenir conflitos de uso.

Todos os Projetos apresentados ao Fundo Casa que tenham previsão de aquisição de equipamentos e infraestruturas comunitárias devem elaborar um Termo de Uso dos mesmos e encaminhar ao Fundo Casa.

Essas diretrizes servem como base (exemplo) para que cada Associação Local possa discutir e construir seu próprio Termo de Uso, adaptando-o à sua realidade e às necessidades da comunidade.

**Modelo de Termos de Uso Comum de Equipamentos e Infraestruturas Comunitárias**

**1. Objeto do Termo de Uso**

O Termo de Uso tem como finalidade regulamentar a utilização dos equipamentos e infraestruturas comunitárias, garantindo seu uso adequado, compartilhado, conservação, manutenção e durabilidade. Os bens podem incluir, entre outros:

* Equipamentos:, projetores, computadores, câmeras fotográficas, filmadoras, impressoras, telefones celulares, drones, rádios comunicadores, equipamentos de prevenção e combate à incêndios, etc.;
* Veículos comunitários: barcos, lanchas, motos, quadriciclos, carros, etc.;
* Ferramentas e maquinários: tratores, motocultivadores, roçadeiras, motosserras, geradores de energia, etc.;
* Infraestruturas coletivas: cozinhas comunitárias, poços, galpões, Casas de Farinha, etc..

**2. Direitos dos Usuários**

Os usuários cadastrados na Associação terão direito a:

a) Utilizar os equipamentos e infraestruturas de maneira justa e igualitária, conforme as normas definidas em assembleia e registradas em ata;  
b) Receber treinamento ou orientação para o uso correto e seguro dos equipamentos;  
c) Participar da definição das regras de uso e das decisões coletivas relacionadas à manutenção dos bens comunitários.

**3. Deveres e Responsabilidades dos Usuários**

Para garantir a boa conservação dos equipamentos e infraestruturas, os usuários devem:

a) Utilizar os bens com responsabilidade, evitando danos e prejuízos;  
b) Comunicar imediatamente à diretoria qualquer defeito, dano ou problema identificado;  
c) Arcar com os custos de manutenção ou reparos quando os danos forem causados por uso inadequado ou para fins particulares;  
d) Contribuir financeiramente ou por meio de trabalho voluntário para a manutenção dos equipamentos, quando solicitado pela diretoria;  
e) Cumprir os prazos e horários estabelecidos para o uso e devolução dos equipamentos;  
f) Assinar um termo de empréstimo antes do uso dos equipamentos e devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos.

**4. Regras Gerais de Uso**

As regras de uso devem ser elaboradas coletivamente e registradas em ata. Devem incluir, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) O uso dos equipamentos e infraestruturas deve ser previamente **agendado** com a diretoria / gestores / responsáveis para evitar conflitos de horários;  
b) Em situações emergenciais da comunidade, a **prioridade** de uso poderá ser alterada, devendo o usuário devolver o equipamento imediatamente, se necessário;  
c) O uso prioritário será definido com base nas necessidades coletivas, nos planos de gestão da organização responsável e nas legislações vigentes;  
d) É **proibido** o uso dos equipamentos para fins particulares que contrariem os interesses da comunidade ou descumpram as regras estabelecidas;  
e) Caso seja constatado uso indevido, desvio de finalidade ou descumprimento das regras, poderão ser aplicadas **penalidades**, tais como advertências, suspensão temporária ou definitiva do direito de uso;  
f) As decisões sobre sanções e penalidades serão tomadas em assembleia e registradas em ata.

**5. Manutenção e Conservação dos Equipamentos**

A manutenção dos equipamentos e infraestruturas será de responsabilidade da Organização, podendo contar com a contribuição dos usuários e associados. As diretrizes incluem:

a) A organização poderá dividir os custos de manutenção entre os usuários ou entre todos os associados, conforme definido coletivamente;  
b) Caso necessário, poderá ser instituída uma taxa de uso para garantir a manutenção dos equipamentos, desde que acordado em assembleia;  
c) Equipamentos adquiridos com recursos de projetos apoiados devem ser mantidos em perfeito estado durante a vigência do projeto;  
d) A diretoria deverá manter registros das manutenções realizadas, garantindo transparência na gestão dos bens comunitários.

**6. Assinatura do Termo de Uso**

Todos os usuários que desejarem utilizar os equipamentos e infraestruturas deverão assinar o termo de uso, comprometendo-se a seguir as regras estabelecidas.

**Representante da Organização:**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Data:

**Usuário do Equipamento:**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Data: